



## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DPOPB 0062-06/2017

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO AS PARAÍBA - CAU/PB, no uso das competências previstas no art. 34, incisos II, VI, e X da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e Regimento Interno aprovado pelo Plenário do CAU/BR, em 08 de fevereiro de 2013, reunido ordinariamente em João Pessoa-PB, no dia 27 de abril de 2017, após análise dos assuntos em epígrafe, e

Considerando a defesa à inscrição em dívida ativa dos débitos do profissional Hazael Melo Damião da Costa, assinada pela advogada Camila Maria Marinho Lisboa Alves, anexada ao processo.

Considerando o relatório e voto do Conselheiro Estadual Paulo Peregrino de Araújo Peregrino;

### DELIBEROU:

1. Que o processo seja encaminhado à GETEC para a interrupção do registro do profissional, conforme prevê o Art. 3º da Resolução 121 CAU/BR, evitando o aumento dos valores devidos.
2. Para que seja suspenso temporariamente o procedimento de execução judicial da dívida até que a representante legal do profissional, e o próprio, sejam comunicados sobre a possibilidade de parcelamento da dívida de acordo com o que permite a Resolução 121 CAU/BR, estabelecendo um prazo de 30 dias a partir da ciência da comunicação para efetivação do acordo de parcelamento da dívida, e caso não seja feito, o processo seguirá definitivamente para execução judicial da dívida.
3. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

**Com 06 votos favoráveis** dos conselheiros Paulo Sérgio Araújo Peregrino, Ricardo Victor de Mendonça Vidal, Amélia de Farias Panet, Cristina Evelise Vieira Alexandre, Silton Henrique do Nascimento, Márcia Maria Leite Barreiros Visani e Valder de Souza Filho. **02 ausências** dos conselheiros Ana Sybelle B. B. de Albuquerque e do presidente, João Cristiano Rebouças Rolim.

João Pessoa, 27 de abril de 2017.

PAULO SÉRGIO ARAÚJO PEREGRINO  
Primeiro Vice-Presidente do CAU/PB